



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro  
CEP 28.735-000 – Quissamã

**MENSAGEM Nº 085/2023**

**EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições legais, cumpre-me encaminhar a essa Augusta Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos Bois Malhadinhos e aos Blocos de Carnaval de Rua do município de Quissamã, ou às respectivas entidades associativas, para a participação destes na programação oficial da cidade para o período de Carnaval do ano de 2024, solicitando se digne Vossa Excelência a instaurar o competente processo legislativo, em Regime de Urgência Especial.

Trata-se do cumprimento do disposto no artigo 216 da Lei Orgânica Municipal, sendo tal medida de grande relevância para a promoção da cultura popular, especificamente, no que diz respeito ao carnaval de rua de nosso município.

A presente autorização legislativa específica se faz necessária à criação da despesa pública, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Certa da atenção que os nobres Edis dispensarão à matéria, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita

Exmo. Senhor  
**FÁBIO CASTRO DA COSTA**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**COORDENAÇÃO SETORIAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**À SEGOV,**

Conforme solicitação feita, segue o cálculo de impacto referente à concessão de auxílio financeiro para os Blocos de Rua e Bois Malhadinhos para participação na programação oficial do carnaval 2024, a ser custeado com recursos oriundos dos royalties.

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

<b>AUXÍLIO</b>	<b>VALOR POR AUXÍLIO (R\$)</b>	<b>QUANTITATIVO MÁXIMO</b>	<b>IMPACTO TOTAL (R\$)</b>
BLOCOS DE RUA	8.000,00	9	72.000,00
BOIS MALHADINHOS	15.000,00	9	135.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>18</b>	<b>207.000,00</b>

Declaramos que o Projeto de Lei que autoriza a concessão de Auxílio Financeiro aos Bois Malhadinhos e aos Blocos de carnaval de rua do município de Quissamã, ou às respectivas entidades associativas, processo administrativo nº 14.663/2023, não se enquadra no inciso I do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, por ser um aumento de despesa de caráter provisório e extraordinário.

Quissamã-RJ, em 08 de dezembro de 2023.

**Rita de Cássia F. Da Silva Lemos**  
Assistente Executiva  
Mat.: 2824

**Diucimar de Barcelos**  
Secretário Municipal de Fazenda



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390038003300360039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA FIGUEIREDO DA SILVA LEMOS em 08/12/2023 11:40

Checksum: 64192CB756DB9A12F89A04182EB2C0D12599D7DF3A608F5E41DC22EA845DD589

Assinado eletronicamente por DIUCIMAR DE BARCELOS em 08/12/2023 12:09

Checksum: 1B8434288382F7584995B7A0C81D3164E29E5543E26EDA4AA426BC25C7A4E16A





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

## DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o aumento da despesa nos termos do artigo 16, inciso II da LRF, está compatível com as diretrizes do Plano Plurianual – 2022/2025 (Lei n.º 2127/2021), da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e possui previsão na Lei Orçamentária Anual para o ano de 2024.

Quissamã, 12 de dezembro de 2023.

**LUCIANO DE ALMEIDA LOURENÇO**  
Chefe de Gabinete da Prefeita



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300030003700350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por LUCIANO DE ALMEIDA LOURENÇO em 12/12/2023 16:54

Checksum: E65C60CAD448624A6EB24D417958A17A0B3C58DDDC57F195FFF2631F706FADE9

